



**1º termo aditivo ao  
convênio de cooperação acadêmica entre a  
Universidade Federal de São Carlos e  
Télécom Paris para  
estabelecimento de intercâmbio para dupla  
diplomação**

O presente instrumento adita o convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) e Télécom Paris celebrado em 31 de janeiro de 2022 regulamentando a modalidade de intercâmbio para dupla diplomação entre:

A Universidade Federal de São Carlos, representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Beatriz de Oliveira, no interesse das Coordenações dos Cursos de:

- Engenharia Elétrica;
- Engenharia de Computação;
- Ciência da Computação;
- Matemática; e
- Estatística;

doravante denominados conjuntamente "Cursos da UFSCar",

representadas pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo,

e

Télécom Paris, representada por seu Diretor, Prof. Dr. Nicolas Glady.

Considerando o disposto na Cláusula Quarta do convênio supramencionado, as partes acordam, por meio deste termo aditivo, realizar intercâmbio de estudantes para dupla diplomação de forma que, ao final do período de intercâmbio, os mesmos obtenham o diploma de "Ingénieur de Télécom Paris" ("Engenheiro pela Télécom Paris") e de Bacharel em um dos Cursos da UFSCar, de acordo com as condições a seguir.

**Seleção de alunos do Brasil para mobilidade na França**

**1er avenant à  
l'accord de coopération académique entre  
l'Université Fédérale de São Carlos et  
Télécom Paris pour  
la mise en place d'échanges de doubles  
diplômes**

Ce document est un avenant à l'accord de coopération académique entre l'Université Fédérale de São Carlos (UFSCar) et Télécom Paris, célébré le 31 janvier 2022, réglémentant la modalité d'échange en double diplôme entre :

L'Université Fédérale de São Carlos, représentée par sa Rectrice, Dre. Ana Beatriz de Oliveira, dans l'intérêt de les Coordinations des Cours de :

- Bachelor en Génie Electrique,
- Bachelor en Génie Informatique,
- Bachelor en science informatique,
- Bachelor en mathématiques et
- Bachelor en statistiques,

ci-après conjointement désignés comme les Coursus de l'UFSCar,

représentés par le directeur du Centre de Sciences Exactes et de Technologie, Prof. Dr. Luiz Fernando de Oriani e Paulillo,

et

Télécom Paris, représentée par son directeur, Prof. Dr. Nicolas Glady.

Compte tenu des dispositions de l'article 4 de l'accord susmentionné, les parties conviennent, par le présent avenant, de mettre en place la modalité de mobilité d'étudiants en double diplôme afin qu'ils obtiennent, à la fin de la période d'échange, le diplôme d'Ingénieur de Télécom Paris et un Bachelor de l'un des Coursus de l'UFSCar, selon les conditions suivantes.

**Sélection d'étudiants du Brésil pour un séjour en France**

**Cláusula 1ª.** São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos da UFSCar que concluíram com êxito as disciplinas dos primeiros sete semestres da grade curricular de um dos Cursos da UFSCar.

**Cláusula 2ª.** O processo de admissão de alunos da UFSCar para o programa de dupla diplomação deve compreender, necessariamente, uma pré-seleção de candidatos efetuada pela UFSCar. Para cada aluno pré-selecionado, o processo deverá continuar com as seguintes etapas:

1. Candidatura pessoal, através do *site* de candidaturas indicado pela Télécom Paris;
2. Análise do dossiê de candidatura pela Télécom Paris;
3. Entrevista oral de motivação e orientação;
4. Decisão de admissão pelo júri competente da Télécom Paris; e
5. Aceitação do estudante.

Em caso de decisão positiva sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir do aceite/concordância do estudante.

#### **Seleção de alunos da França para mobilidade no Brasil**

**Cláusula 3ª.** São elegíveis para o programa de dupla diplomação alunos da Télécom Paris que concluíram com êxito o programa dos primeiros três semestres do curso de engenharia da Escola.

**Cláusula 4ª.** O processo de admissão de alunos da Télécom Paris para o programa de dupla diplomação deve compreender uma pré-seleção de candidatos efetuada pela Escola. Para cada aluno pré-selecionado, o processo deverá continuar com as seguintes etapas:

1. Submissão de um dossiê de candidatura, contendo: *curriculum vitae*, histórico de notas e carta de motivação; e
2. Exame do dossiê dos candidatos efetuada por comissão específica da UFSCar.

A comissão examinadora pode decidir sobre a eventual necessidade de realização de uma entrevista presencial ou via videoconferência.

A decisão de admissão deve ser tomada pela comissão examinadora. Em caso de decisão positiva

**Clause 1.** Sont éligibles pour le programme de double-diplôme, les étudiants de l'UFSCar ayant validé le programme d'études des 7 premiers semestres de l'un des Cours de l'UFSCar.

**Clause 2.** Le processus d'admission des étudiants de l'UFSCar au programme de double inscription comprend, nécessairement, une présélection des candidats effectuée par UFSCar. Ensuite pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont :

1. Un acte de candidature personnelle via le site de candidature indiqué par Télécom Paris ;
2. Une analyse du dossier de candidature par Télécom Paris ;
3. Un entretien oral de motivation et d'orientation ;
4. Une décision d'admission par le jury compétent de Télécom Paris et
5. L'acceptation de l'étudiant.

En cas de décision positive concernant la candidature, la décision devient effective dès l'acceptation / l'accord de l'étudiant.

#### **Sélection d'étudiants de la France pour un séjour au Brésil**

**Clause 3.** Sont éligibles au programme de double-diplôme les étudiants de Télécom Paris ayant réalisé avec succès les trois premiers semestres du cursus d'ingénieur de l'École.

**Clause 4.** Le processus d'admission des étudiants de Télécom Paris au programme de double diplôme comprend une présélection de candidats faite par l'École. Ensuite pour chaque étudiant présélectionné, les étapes de sélection sont :

1. Soumission d'un dossier de candidature contenant : *curriculum vitae*, relevé des notes et lettre de motivation et
2. Examen du dossier de candidature effectué par une commission spécifique de l'UFSCar.

Le jury d'examen peut décider de la nécessité éventuelle d'un entretien en face à face ou par vidéoconférence.

La décision d'admission est prise par le jury. En cas de décision positive concernant la candidature, la

sobre a candidatura, a decisão se tornará efetiva a partir do aceite/concordância do estudante.

**Cláusula 5ª.** Os estudantes da Télécom Paris admitidos devem escolher o curso a ser frequentado na UFSCar, definindo assim o diploma que obterão. São elegíveis os seguintes cursos: Bacharelado em Engenharia Elétrica, Bacharelado em Engenharia de Computação, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Matemática e Bacharelado em Estatística.

### Programa de estudos

**Cláusula 6ª.** Para alunos provenientes da UFSCar, a duração dos estudos na Télécom Paris deve ser de quatro semestres. Para alunos provenientes da Télécom Paris, a duração dos estudos na UFSCar deve ser de três semestres.

**Cláusula 7ª.** Os alunos da Télécom Paris devem ingressar no curso padrão da UFSCar conforme uma das modalidades listadas abaixo, em razão do número de semestres do programa de Engenharia da Escola já concluídos com êxito ao iniciar a mobilidade (vide diagrama anexo):

- No caso de haver concluído quatro semestres com êxito na Télécom Paris antes da mobilidade no Brasil, o estudante deverá matricular-se em disciplinas avançadas dos Cursos da UFSCar e realizar o trabalho de conclusão de curso. Um docente da Télécom Paris será designado como correspondente para o trabalho de conclusão de curso, terá acesso à monografia e será membro da banca examinadora do trabalho;

- No caso de haver concluído três semestres com êxito na Télécom Paris antes da mobilidade no Brasil, o estudante deverá matricular-se em disciplinas avançadas de um dos Cursos da UFSCar, retornar à Télécom Paris para frequentar o terceiro ano dos estudos de engenharia na escola francesa e realizar um estágio. Esse estágio poderá ser reconhecido pela UFSCar como em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis ao Curso correspondente.

**Cláusula 8ª.** O programa de estudos para cada estudante selecionado deve ser expresso em um plano de atividades aprovado por ambas as instituições e pelo estudante. Tal plano deve conter todas as atividades acadêmicas – disciplinas, estágios, projetos etc. – a serem realizadas pelo estudante durante o período quando estiver na

décision devient effective dès l'acceptation/l'accord de l'étudiant.

**Clause 5.** Les étudiants de Télécom Paris admis doivent choisir le cursus qu'ils suivront à l'UFSCar, définissant ainsi le diplôme qu'ils recevront. Les cursus suivants sont éligibles : Génie Électrique, Génie Informatique, Bachelor en Science Informatique, Bachelor en Mathématiques, Bachelor en Statistiques.

### Programme d'études

**Clause 6.** Pour les étudiants venant de l'UFSCar, la durée des études à Télécom Paris est de 4 semestres. Pour les étudiants venant de Télécom Paris, la durée des études à l'UFSCar est de 3 semestres.

**Clause 7.** Les étudiants de Télécom Paris sont intégrés dans le cursus standard de l'UFSCar, selon l'une des modalités suivantes, en fonction du nombre de semestres du cursus déjà validés au moment du début de la mobilité (cf. diagramme annexé) :

- Lorsque l'élève valide quatre semestres d'études à Télécom Paris avant son transfert au Brésil, l'élève suit à l'UFSCar des cours avancés des Cours de l'UFSCar et y réalise le projet de fin d'études. Un professeur de Télécom Paris est désigné comme correspondant pour le projet de fin d'études, a accès au mémoire et est membre du jury de soutenance.

- Lorsque l'élève valide 3 semestres d'études à Télécom Paris avant son transfert au Brésil, l'élève suit à l'UFSCar des cours avancés d'un des Cours de l'UFSCar pendant 3 semestres puis retourne à Télécom Paris pour y suivre la troisième année d'études d'ingénieur et réaliser un stage. Le stage pourra être reconnu par l'UFSCar selon les règles et procédures applicables au cursus correspondant.

**Clause 8.** Le programme d'études de chaque étudiant sélectionné doit être décrit dans un plan d'activités approuvé par les deux institutions et par l'étudiant. Un tel plan doit contenir toutes les activités académiques (unités d'enseignement, stages, projets, etc.) que l'étudiant doit mener pendant la période où il se trouve dans l'institution d'accueil et,

instituição anfitriã e, após seu retorno, na instituição de origem, a fim de fazer jus à obtenção dos dois diplomas.

**Parágrafo único.** No âmbito da UFSCar, o programa de estudos deve ser aprovado pelo Conselho da Coordenação do Curso correspondente. No âmbito da Télécom Paris, o mesmo deve ser aprovado pela Diretoria de Ensino. O programa de estudos poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que novamente aprovado pelas duas instituições.

### Disposições gerais

#### **Cláusula 9ª. Orientação**

Para cada estudante admitido para o programa de dupla diplomação, a instituição anfitriã deve designar um orientador pertencente a seu quadro docente permanente ou à Coordenação do curso respectivo, quem deverá incumbir-se de orientar e acompanhar o estudante no que tange a: elaboração do plano de estudos; desempenho acadêmico; e assuntos acadêmico-administrativos. O mesmo deverá também reportar às instâncias competentes da instituição anfitriã e da instituição de origem qualquer problema envolvendo o estudante que chegar a seu conhecimento.

#### **Cláusula 10. Troca de informações**

A instituição anfitriã compromete-se a enviar à instituição de origem as notas obtidas pelos alunos em dupla diplomação a cada semestre letivo.

#### **Cláusula 11. Obtenção do diploma**

Alunos da UFSCar que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na Télécom Paris obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma pela UFSCar, o diploma de "*Ingénieur de Télécom Paris*" ("Engenheiro pela Télécom Paris").

Alunos da Télécom Paris que preencherem todos os requisitos estabelecidos no plano de estudos a ser realizado na UFSCar obterão, após haverem preenchido os requisitos para obtenção do diploma de "*Ingénieur de Télécom Paris*" ("Engenheiro pela Télécom Paris"), o diploma da UFSCar conforme o curso escolhido entre os previstos na Cláusula 5ª.

après son retour, dans l'institution d'origine, afin de lui permettre de recevoir les deux diplômes.

**Paragraphe unique.** En ce qui concerne l'UFSCar, le programme d'études devra être approuvé par le conseil de coordination du cursus correspondant. En ce qui concerne Télécom Paris, le programme d'études devra être approuvé par la Direction de l'Enseignement. Le programme d'études peut être révisé à tout moment, à condition qu'il soit de nouveau approuvé par les deux institutions.

### Dispositions générales

#### **Article 9. Mentorat**

Pour chaque étudiant admis au programme de double diplôme, l'établissement d'accueil doit nommer un tuteur issu de son personnel permanent ou de la Direction des études afférente au cursus concerné. Le tuteur sera chargé de guider et d'accompagner l'étudiant en ce qui concerne : la définition du programme d'études ; les résultats scolaires ; questions académiques et administratives. Le tuteur doit également signaler aux instances de l'établissement d'accueil et de l'établissement d'origine concernées tout problème concernant l'élève dont il aura connaissance.

#### **Clause 10. Échange d'informations**

Chaque semestre scolaire, l'établissement d'accueil s'engage à envoyer à l'établissement d'origine les résultats obtenus par les étudiants en double diplôme.

#### **Clause 11. Obtention du diplôme**

Les étudiants de l'UFSCar qui auront satisfait à toutes les conditions définies dans le programme de formation de Télécom Paris recevront, après avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme l'UFSCar, le diplôme d'Ingénieur de Télécom Paris.

Les étudiants de Télécom Paris qui auront satisfait à toutes les conditions définies dans le programme de formation organisé par l'UFSCar, recevront, après avoir rempli les conditions pour obtenir le diplôme d'ingénieur de Télécom Paris, le diplôme de l'UFSCar, selon le cursus réalisé parmi ceux prévus à la clause 5.

### **Cláusula 12. Custo dos estudos**

No primeiro ano de intercâmbio, cada estudante participante do programa de dupla diplomação estabelecido por este termo aditivo deverá pagar a taxa de matrícula à instituição de origem, se requerida. A instituição anfitriã não poderá exigir o pagamento de despesas com taxas acadêmicas ou administrativas suplementares para realização das atividades previstas no programa de estudos.

No segundo ano de intercâmbio, cada estudante participante do programa de dupla diplomação deverá pagar a taxa de matrícula à instituição anfitriã, se requerida, em conformidade com o preço eventualmente cobrado dos alunos locais. Quando for o caso, a instituição anfitriã deverá procurar minimizar o valor desse custo para tais estudantes, tanto quanto possível.

A obtenção de Bolsa Eiffel por estudante matriculado originariamente na UFSCar implicará isenção da cobrança de taxa de matrícula pela Télécom Paris.

O pagamento de eventuais taxas referentes a outras atividades não previstas no programa de estudos – tais como disciplinas suplementares ou especializadas, ou atividades culturais – caberá exclusivamente ao estudante. À instituição anfitriã facultar-se-á, na medida de suas possibilidades, conceder isenções.

A organização de atividades acadêmicas específicas pela instituição anfitriã, a requerimento da instituição de origem, voltadas exclusivamente a estudantes da instituição de origem poderá acarretar a cobrança de taxas adicionais.

### **Cláusula 13. Prazo de vigência do termo aditivo**

Este termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá vigente enquanto também estiver vigente o convênio de cooperação acadêmica ao qual se subordina.

A vigência do presente instrumento será prorrogada automaticamente em virtude de eventual prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento principal.

O prazo de vigência deste termo aditivo pode ser alterado mediante outro instrumento de aditamento, preservado seu objeto.

Em caso de não prorrogação do prazo de vigência deste termo aditivo, deverão ser cumpridos os compromissos acordados junto a seus coordenadores, bem como junto a estudantes já participando do programa.

### **Article 12. Coût des études**

Pour la première année de mobilité, chaque étudiant participant au programme de double diplôme établi par cet avenant paiera les frais d'inscription à l'établissement d'origine, si nécessaire. L'établissement d'accueil ne demandera pas le paiement de frais d'inscription académiques ou administratifs supplémentaires pour la réalisation des activités prévues dans le programme d'études.

Pour la deuxième année de mobilité, chaque étudiant participant au programme de double diplôme paiera les frais d'inscription à l'établissement d'accueil, si éventuellement nécessaire, similairement aux étudiants locaux. Quand c'est le cas, pour ces étudiants, l'établissement d'accueil cherchera à minimiser autant que possible la valeur de ce coût.

L'obtention de bourses Eiffel par étudiant originellement inscrit à l'UFSCar implique une exonération de ces frais par Télécom Paris.

Le paiement de tous frais liés à toute activité non prévue dans le programme d'études - telles que des cours supplémentaires ou spécialisés ou des activités culturelles - sera à la charge exclusive de l'étudiant. L'institution d'accueil peut, dans la mesure du possible, accorder des exemptions.

L'organisation d'activités pédagogiques spécifiques par l'institution d'accueil, à la demande de l'institution d'origine, à l'usage exclusif des étudiants de l'Institution d'Origine, peut entraîner la perception de frais supplémentaires.

### **Article 13. Durée de validité de l'avenant**

Le présent avenant entrera en vigueur à la date de sa signature par les deux parties et restera valable aussi longtemps que l'accord de coopération académique auquel il est soumis est valable.

La validité du présent instrument sera automatiquement prolongée lors de la prolongation de validité de l'instrument principal.

La période de validité du présent instrument pourra être modifiée par un autre avenant préservant l'objet.

En cas de non-prolongation du présent avenant, les engagements pris avec les responsables, ainsi qu'avec les étudiants participant déjà au programme, doivent être respectés.

#### **Cláusula 14. Coordenação**

No que compete à UFSCar, deve ser designado, de comum acordo entre o(a)s coordenador(a)s dos Cursos da UFSCar, um(a) professor(a) para coordenar as atividades previstas neste termo aditivo.

No que compete à Télécom Paris, será designado, por seu Diretor de Relações Internacionais, um coordenador para as atividades previstas neste termo aditivo.

#### **Disposições finais**

**Cláusula 15ª.** As disposições do convênio de cooperação acadêmica entre UFSCar e Télécom Paris celebrado em 31 de janeiro de 2022 aplicam-se subsidiariamente a este termo aditivo, no que couber.

O presente instrumento está redigido em francês e português, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Carlos, 30/8/2022

**Prof.ª Dr.ª Ana Beatriz de Oliveira**  
Reitora  
Universidade Federal de São Carlos

#### **Clause 14. La coordination**

En ce qui concerne l'UFSCar, un enseignant est désigné pour coordonner les activités de ce terme additif. Cette désignation est faite d'un commun accord par les coordinateurs des Cours de l'UFSCar.

En ce qui concerne Télécom Paris, un coordinateur des activités de cet avenant est nommé par son directeur des Relations Internationales.

#### **Dispositions finales**

**Clause 15.** Les dispositions de l'accord de coopération académique entre l'UFSCar et Télécom Paris conclu le 31 janvier 2022 s'appliquent subsidiairement au présent avenant lorsque pertinentes.

Cet avenant est rédigé en français et en portugais, en deux (2) exemplaires identiques en contenu et en forme.

Paris,

**Nicolas Glady**  
Directeur  
TELECOM Paris

**Prof. Dr. Nicolas Glady**  
Directeur  
Télécom Paris

## ANEXO: PERCURSOS DOS ESTUDANTES / ANNEXE : PARCOURS D'ÉTUDIANT

**Estudantes da UFSCar / Étudiants de l'UFSCar**

**Percurso na UFSCar / Parcours à l'UFSCar**

Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	
Engenheiro da UFSCar												
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1º Sem	2º Sem	3º Sem	4º Sem	5º Sem	6º Sem	7º Sem					10º Sem	Soutenance
1er Sem	2e Sem	3e Se	4e Sem	5e Sem	6e Sem	7e Sem					10e Sem	PFE/TFE

**Percurso na Telecom Paris / Parcours à Telecom Paris**

Classes Préparatoires				Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	
Cursus ingénieur de Telecom Paris				5	6	7	8	9	10	
1	2	3	4							
				1º Anée		2º Anée		3º Anée		
				1º Ano		2º Ano		3º Ano		Validação
										TFE/PFE

**Estudantes da Telecom Paris / Étudiants de Telecom Paris**

**1º caso / 1<sup>er</sup> cas**

**Percurso na Telecom Paris / Parcours à Telecom Paris**

Classes Préparatoires				Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	
Cursus ingénieur de Telecom Paris				5	6	7	8	9	10	
1	2	3	4							
				1º Anée		2º Anée				
				1er Anée		2e Anée				Validação
										TFE/PFE

**Percurso na UFSCar / Parcours à l'UFSCar**

Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	
Engenheiro da UFSCar										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
							8º Sem	9º Sem	10º Sem	Soutenance
							8e Sem	9e Sem	10e Sem	PFE/TFE

**2º caso / 2º cas**

**Percurso na Telecom Paris / Parcours à Telecom Paris**

Classes Préparatoires				Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	Sep-Jan	Fev-Jun	
Cursus ingénieur de Telecom Paris				5	6	7	8	9	10			
1	2	3	4									
				1º Anée		2º Anée				3º Anée		
				1er Anée		2e Anée				3e Anée		
										Soutenance		
										PFE/TFE		

**Percurso na UFSCar / Parcours à l'UFSCar**

Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	Jan-Jun	Ago-Dez	
Engenheiro da UFSCar										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
						7º Sem	8º Sem	9º Sem		
						7e Sem	8e Sem	9e Sem		